



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE – com sede na Rua Projetada, s/nº, Quadra 13, Loteamento Geraldo Carvalho, CEP 58700-970, Patos/PB, CNPJ 11.986.205/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Gilvan José Campelo dos Santos nº 128.375.714-15, RG nº 1.241.515 SSP PB, residente na Rua Peregrino Filho, 701, Centro, CEP 58700-450, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Eptácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO

2.1 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.405/2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.295/2013.

2.2 As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2000 2006

ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 CABE À CONVENIADA:

3.1.1 Ser fiel aos princípios de seu estatuto, assim como a fim social para o qual foi criado.

3.1.2 Prestar informações a Prefeitura Municipal, referentes aos seus serviços.

3.1.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, sob pena de suspensão dos pagamentos caso não apresente.

3.2 CABE À CONVENENTE:

3.2.1 Fiscalizar a aplicação das subvenções concedidas pela prefeitura para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

3.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

4.1 O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021;

4.2 Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Este CONVÊNIO está amparado legalmente pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 09/2010, que traz no seu Artigo 2º (segundo), inciso 1º (primeiro), a exigência de ser firmado um convênio para a concessão de Subvenções Sociais.

6.2 Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Gilvan José Campelo dos Santos
Presidente

Testemunhas:

1

Adelza Oliveira
CPF: 071557729-30
RG: 4059165

Adelza Soares de Oliveira
Coord. do Núcleo de Análises
de Atos Administrativos
Mat.: 31554025

2

Paulo Cesar C. Dias
CPF: 011.617.211-85
RG: 2525-422

Paulo Cesar Costa Dias
Assessor Jurídico
Mat.: 31553080



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.557/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO PATOENSE
AO SENHOR ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Cidadão Patoense ao senhor ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA, pelos relevantes serviços prestados ao município de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º A homenagem que trata o artigo anterior será concretizada em data a ser fixada após entendimento com o agraciado, e sua entrega terá caráter solene.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a lei municipal nº 5.506 de 22 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE MARIA FERNANDES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 5.558/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DENOMINA O AÇUDE DA COMUNIDADE MOCAMBO
FRANCISCO MORAIS - "CHICO MORAIS", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de FRANCISCO MORAIS "CHICO MORAIS", o açude localizado na Comunidade Mocambo, do município de Patos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

AUTORIA: VEREADOR EMANUEL RODRIGUES DE ARAÚJO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0597/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora MARIA DA GUILA XAVIER BARBOSA, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços, matrícula nº 3231, lotada na Secretaria Municipal de Administração de Patos, averbação do tempo de contribuição junto ao Município de Patos, totalizando 2155 (dois mil cento e cinquenta e cinco) dias, referente a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 0 (zero) dias, oriundo do RGPS do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Patos, para fins de integralizar cálculos de contribuição/tempo de serviço previdenciário pelo RPPS desta Municipalidade.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0598/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal nº 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS servidora SUELLEN VIEIRA DIAS DA CRUZ - Matrícula 31544784 - ocupante do cargo de Médica Obstetra, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patos/PB, por um período de 2 (dois) anos, com interstício de gozo entre 01 de outubro de 2020 a 01 de outubro de 2022.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0599/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 03/05/2021, a senhora JOELMA DE SOUSA EVANGELISTA para assumir, em comissão, o cargo de SUPERVISOR DE ÁREA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0600/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 03/05/2021, a senhora LUANNY MONTEIRO LUCENA para assumir, em comissão, o cargo de SUPERVISOR DE ÁREA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0601/2021, DE 24 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de 03/05/2021, a senhora RAYANE NUNES LOURENÇO para assumir, em comissão, o cargo de SUPERVISOR DE ÁREA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

SECRETARIAS**EDUCAÇÃO**

**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2021

PATOS, 24 de maio de 2021.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ PERMÍNIO WANDERLEY, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que determina a Lei nº 8.666/1993,

RESOLVE nomear JOSIMAR GOMES DA SILVA, matrícula nº 2998, JOELMA GOMES DA SILVA matrícula nº 3058 e ALINE DA SILVA ALVES matrícula nº 31551044, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação, com vistas à aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos de ensino fundamental desta Unidade de Ensino, pelo prazo de um ano, a partir da data desta Portaria.

**ALANA JUSSARA CANDEIA DE SOUZA
DIRETORA ESCOLAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA INTERNA Nº: 004/2021

PATOS, 25 DE MAIO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB, no uso das atribuições Legais, e CONSIDERANDO a necessidade de Criação do Núcleo de Educação Ambiental de Patos/PB (NEA-PATOS) pautado na Lei Municipal de nº 4.994/2018 de 16 de abril de 2018, **RESOLVE** designar como membros:

1. Carlos Antônio Lira I-elipe Neto, fiscal Ambiental representante da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
 2. Marcela Meira Ramos Abrantes, professora representante da Secretaria Municipal de Educação;
 3. Maria das Lágrimas Leite Minervino, professora representante do Conselho Municipal de Educação;
 4. Maria de Fátima de Araújo, professora do Magistério Superior, representante da Universidade Federal da Paraíba/Campus de Patos.
- Silvio Alves Moreira, Engenheiro Químico representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA.

PATOS-PB, 25 de maio de 2021.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

PATOSPREV

INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS – PATOSPREV

PORTARIA Nº 044/2021 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 037/2021 - PATOSPREV, de 26/04/2021, publicada no Diário Oficial do Município (DOM) em 04/05/2021, que concedeu o benefício de **PENSÃO VITALÍCIA**, por morte, ao(a) Sr(ª). **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira(o), aposentada, portadora(o) da Identidade – RG nº 1.029.669 – SSP/PB e do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 668.130.424-91, viúva do(a) ex-Aposentado(Inativo(a), Sr(ª). **JOSÉ BATISTA DA SILVA** (CPF nº 639.658.874-91), matrícula nº 10075, em decorrência do falecimento deste, tudo em conformidade com os Arts. 40, § 7º, inc. II, e § 8º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, e Arts. 10, inc. I, § 5º; Art.27, inc. I; e 36, todos, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data do óbito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PATOS-PB, 18 de maio de 2021

**ANDRÉ VINÍCIUS XAVIER GUEDES SOARES
SUPERINTENDENTE**

LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021**

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento Equipamentos e Material Permanente para o SAMU 192a Cargo da Secretária Municipal de Saúde de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** com o valor de R\$ 55.490,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais), vencendo nos seguintes itens: 01, 02, 09, 27, 30, 35, 36, 37, 39;
- **CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA ME** com o valor de R\$ 8.432,88 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), vencendo nos seguintes itens: 04, 42;
- **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA** com o valor de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 10;
- **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA** com o valor de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil cento e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 12;
- **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** com o valor de R\$ 3.553,70 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 08, 29, 43;

- **SAFE SUPORTE A VIDA E COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA** com o valor de R\$ 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais), vencendo nos seguintes itens: 03, 38;
- **SEA & NAUTICA LTDA** com o valor de R\$ 18.214,85 (dezoito mil duzentos e catorze reais e oitenta e cinco centavos), vencendo nos seguintes itens: 05, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34, 41;
- **VITORIA SALDANHA NASCIMENTO** com o valor de R\$ 31.150,00 (trinta e um mil cento e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 45.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 179.536,43 (cento e setenta e nove mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

PATOS – PB, 24 de maio de 2021.

**EISENHOWER ALVES DE BRITO SEGUNDO
Secretário Municipal de Saúde de Patos-PB
Ordenador de Despesas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021**

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Permanente (tipo moveis de escritório) para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Patos - PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- **INDUSTRIA E COMERCIO MOVEIS KUTZ EIRELI** com o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), vencendo nos seguintes itens: 01;
- **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI EPP** com o valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 08, 11, 12;
- **REDE DE NEGÓCIOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME** com o valor de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais), vencendo nos seguintes itens: 04;
- **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), vencendo nos seguintes itens: 02;
- **ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA** com o valor de R\$ 207.121,60 (duzentos e sete mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 03, 05, 06, 07, 10, 13, 14.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 436.811,60 (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos).

PATOS – PB, 24 de maio de 2021.

**LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas**

CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 00410038.000854/2021-33

Unidade Gestora: COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DE
CONTRATOS – CAGEC

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 02/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA
CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.**

O Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 19.368.697/0001-86, representado por sua Governadora, Professora **Maria de Fátima Bezerra**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 160.253.334-49, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC**, estabelecida no Centro Administrativo do Estado, bairro de Lagoa Nova, em Natal/RN, CNPJ nº 08.241.804/0001-94, neste ato, representada por seu Secretário, o Dr. **Getúlio Marques Ferreira**, brasileiro, casado, professor aposentado e engenheiro eletrônico, portador do RG nº 193998-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 097.338.924-91, residente e domiciliado à Rua Anísio de Souza, nº 325 - Apto. nº 1801, Lagoa Nova, Natal/RN, denominada SEEC, e, de outro lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, CEP: 58.700-020, Patos/PB, cadastrado no CNPJ sob o nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nabor Wanderley da Nóbrega Filho**, brasileiro casado, residente e domiciliado à Av. Rio Branco, N°317, Brasília de Patos/PB CEP: 58.700-370, portador do RG nº 1009902 – SSP/PB inscrito no CPF sob o nº 460.798.404-30, neste ato simplesmente denominada, **PREFEITURA**, resolvem em comum acordo o presente Termo de Cooperação Mútua regido pelo art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

A SEEC e a PREFEITURA, em conjunto serão denominadas “Participes”.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Mútua tem por objeto formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

1.2. Os Participes acordam em disponibilizar uma a outra, professores e especialistas/servidores dos seus quadros de pessoal, quantos sejam necessários a

CENTRO ADMINISTRATIVO - BR 191 - BLOCOS B - P. ANDAR - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP 59064-901
TEL: (084) 3235-1422 - CAC: (084) 3045901-04

normalização e eficiência da execução dos serviços e atividades de natureza pública da competência de cada ente Público

1.3. A Permuta de professores e especialistas entre os pactuantes far-se-á, obrigatoriamente através de solicitação escrita, observados os trâmites dos respectivos processos administrativos.

1.4. O objeto deste termo poderá ser ampliado/alterado, através de termo aditivo específico, em especial para alteração de número de servidores, inclusão e exclusão. Devendo ser previamente analisado pela Assessoria Jurídica/SEEC, no teor do Parágrafo Único, do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.5. A Permuta de professores e especialistas deverá atender, em todo e qualquer caso, aos interesses e necessidades da administração pública.

1.6. É preferencial a paridade de Cargo e de Carga Horária para celebração do Termo de Cooperação Mútua, conforme aduz a Portaria nº 201/2019-GS/SEEC.

1.7. Quando não for possível a paridade de carga horária, será permitida a sua compensação dentre o número total das cargas horárias dos servidores incluídos no Termo de Cooperação Mútua, para que seja mantida a igualdade entre os Órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DAS PERMUTAS

2.1. A Permuta de pessoal de que trata a Cláusula Primeira será feita sempre com ênus para o órgão cedente.

2.2. A Permuta será formalizada por prazo certo, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser renovada, observada a vigência deste Termo de Cooperação Mútua.

2.3. Os professores e servidores permutados somente poderão exercer suas funções no órgão indicado em quadro anexo, não se admitindo, em hipótese alguma, o desvio de servidores que se encontram sob o regime de permuta previsto neste termo para o exercício de atribuições em outro órgão ou função.

2.4. É facultado a qualquer das partes recusar o pedido de permuta de pessoal, com a devida justificativa, por motivo de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão de origem do servidor colocado à disposição, desde que, neste caso, comunique por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo a cada órgão comunicar desta feita, ao servidor recebedor.

2.5. Caberá a cada órgão pertinente encaminhar ao a frequência dos Professores Especialistas cedente a frequência dos Professores e Especialistas que se encontram sob o regime de permuta de que trata este termo, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, sob pena de suspensão do pagamento dos servidores permutados.

2.6. A infração, por parte Professor servidor permutado, às normas legais ou regulares acarretará o imediato retorno ao órgão de origem, para responder ao

CENTRO ADMINISTRATIVO – BR 101 – BLOCO II – P. ANDAR – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064-901 – TEL: (084)3232-1422 – C/C: 08.241.804/0001-04

devido processo disciplinar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIDORES PERMUTADOS

3.1. A relação dos servidores integrantes deste Termo de Cooperação Mútua é objeto de seu anexo.

3.2. No anexo deverá constar Nome do Servidor, Matrícula, Nº do CPF, Cargo, Carga Horária, vínculos funcionais, Qualificação, Função, Período e o Local de trabalho onde a atividade funcional será prestada.

3.3. O servidor ocupante de cargo de Professor/Especialistas de Educação, inserido neste Termo será considerado em exercício funcional, para fins de progressão, promoção, e reajuste salarial, conforme dispõe o Parágrafo, da Portaria nº 201/2019-GS/SEEC.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COOPERAÇÃO E SUA RENOVAÇÃO

4.1. O presente termo terá a duração de 03 (três) anos, com início em 01/02/2021 a 31/12/2024, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo.

4.2. As regras do presente termo poderão, no curso de sua vigência, ser alteradas, revogadas ou modificadas integralmente, por acordo das partes, respeitadas as leis e regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

5.1. O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de justificação, por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que a parte interessada proceda a sua denúncia e que a outra parte seja comunicada previamente com 60 (sessenta) dias de antecedência.

5.2. Constituirá causa imediata de denúncia, por qualquer das partes, o não cumprimento das cláusulas do presente instrumento, especialmente o desvio de professores/especialistas permutado sob o regime aqui previsto, para o exercício em outro órgão que não o desta celebração.

5.3. Poderá ainda ocorrer a rescisão deste termo no caso de superveniência da lei ou outro ato equivalente, que o torne material ou formalmente impraticável, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadiplência de quaisquer das cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em hipótese alguma, o presente Termo de Cooperação ensinará quaisquer vínculos societários entre os Parceiros, bem como quaisquer vínculos ou relacionamento

CENTRO ADMINISTRATIVO – BR 101 – BLOCO II – P. ANDAR – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064-901 – TEL: (084)3232-1422 – C/C: 08.241.804/0001-04

empregatício/ trabalhista entre os signatários.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos de comum acordo pelos participantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Constituem, conexos a este Termo de Cooperação Mútua, dele fazendo parte integrante, os anexos I e II.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

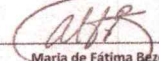
A publicação do extrato deste Termo, no Diário Oficial do Estado-DOE/RN, será providenciada pela SEEC, no teor do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Comarca de Natal-RN.

E, por assim estarem devidamente os partícipes, em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

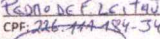
Natal/RN, 24 de maio de 2021.

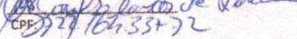

Maria de Fátima Bezerra
GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE


Getúlio Marques Ferreira
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA,
DO ESPORTE E DO LAZER – SEEC/RN


Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB

Testemunhas:


Paulo Nery Leite
CPF: 226.144.184-34


Manoel de Jesus
CPF: 272.167.334-72

CENTRO ADMINISTRATIVO – BR 101 – BLOCO II – P. ANDAR – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064-901 – TEL: (084)3232-1422 – C/C: 08.241.804/0001-04

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE, E DO LAZER
GABINETE DO SECRETÁRIO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO ESTADO/SEEC, PARA COMPOR O QUADRO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO FUNCIONAL	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	PERÍODO	LOCAL DE TRABALHO
01	Diego Andrade da Silva	1356488	053.056.874-89	PROF. PENA NIVEL III/A	30h	01	Pedagogia	Professor	7:00 às 11:30	Esc. Mú. Anísia Lúcia Cíntio

CENTRO ADMINISTRATIVO – BR 101 – BLOCO II – P. ANDAR – LAGOA NOVA – NATAL/RN – CEP: 59.064-901 – TEL: (084)3232-1422 – C/C: 08.241.804/0001-04

CENTRO ADMINISTRATIVO - BR 101 - RUA O H - F. ANTAER - LAGOA NOVA - NATAL/RN - CEP: 59.064-901 -
 TEL: 068433232-1422 - C.C. 08.241.8044/0001-94

Handwritten signature: *[Signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021
CONTRATO Nº 739/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA.
CNPJ Nº 05.605.752/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAIBA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.480,00 (OITENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos/PB, 17 de Maio de 2021.

MERYCLIS D' MEDEIROS BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA RECEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - com sede na Rua Projetada, s/nº, Quadra 13, Loteamento Geraldo Carvalho, CEP 58700-970, Patos/PB, CNPJ 11.986.205/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, Gilvan José Campelo dos Santos nº 128.375.714-15, RG nº 1.241.515 SSP PB, residente na Rua Peregrino Filho, 701, Centro, CEP 58700-450, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos-PB, CEP: 58.700-370.

DO OBJETO

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

DO VALOR E DOTAÇÃO

A convenente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.405/2004, alterada pela Lei Municipal nº 4.295/2013.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos, 21 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO ADOTA PATOS
RAFAEL GOMES DANTAS
Presidente

AVISOS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Conclusão da Construção do CAPS-AD (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas), no Município de Patos - PB.

O MUNICÍPIO DE PATOS por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 058/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, e em atendimento aos art. 43, inciso III e 109 da Lei 8666/93, que após analisar as propostas dos licitantes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente,

DECIDIU:

CLASSIFICAR as empresas:

- **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP**, que apresentou valor global de R\$ 457.689,04 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), no entanto, apresentou erros nas composições e serviços com valores divergentes para o mesmo profissional;
- **ACCOCIL – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, que apresentou valor de R\$ 472.623,03 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e três centavos) que atendeu todas as previsões do Edital;
- **CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI**, com valor global de R\$ 491.170,91 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta reais e noventa e um centavos) que apresentou encargos sociais desonerados quando na planilha é não desonerada;
- **W&S CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, que apresentou valor de R\$ 501.461,52 (quinhentos e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) que atendeu todas as previsões do Edital;
- **TORRE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA**, com valor de R\$ 515.469,87 (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) que atendeu todas as previsões do Edital;
- **EMPOTEC EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP** que apresentou valor de R\$ 605.239,67 (seiscentos e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) que atendeu todas as previsões do Edital.

De acordo com o Acórdão ACI - TC - nº 2692/2018 do Tribunal de Contas do Estado - TCE-PB, bem como, com Parecer Técnico, **DECIDE CEDER** prazo de 03 (três) dias para a Empresa **CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP**, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública, para **SANAR AS FALHAS** nas composições, apresentando nova C.P.U.

Os interessados poderão obter informações na Sala da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, localizado na Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo

Horizonte, nesta cidade, no horário de 08 às 12 horas, pelo E-mail: licitacao@patos.pb.gov.br, ou através de tel/Whatsapp: (83) 9 9384-9765

PATOS - PB, 24 de maio de 2021.

MAYRA MIKAELLE DIAS FERNANDES
PRESIDENTE DA CPL/PMP

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021
(POSSE)

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 038/2021 relativos à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para comporem o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, classificada no Concurso Público, para no dia **01 de junho de 2021**, às 11h, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos - Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
ADRIANA MENDONÇA DA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º O(A) Candidato(a) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia **01 de julho de 2021**, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 24 de maio de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2021
(POSSE)

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 039/2021 relativos à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para comporem o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, classificada no Concurso Público, para no dia **01 de junho de 2021**, às 11h, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos - Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
DAYANE FERNANDES DE ARAÚJO	PROFESSOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º O(A) Candidato(a) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia **01 de julho de 2021**, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 24 de maio de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2021
(POSSE)

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 040/2021 relativos à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para comporem o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, classificada no Concurso Público, para no dia **01 de junho de 2021**, às 11h, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos -

Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
ALANE RODRIGUES DA CRUZ	PROFESSOR INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º O(A) Candidato(a) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia **01 de julho de 2021**, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 24 de maio de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS (PB)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2021
(POSSE)

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS (PB), neste ato representado por seu Secretário *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos (PB), e:

CONSIDERANDO o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial do Município de Patos;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 041/2021 relativos à Entrega de Documentos dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, nos cargos e secretarias abaixo relacionados, para comporem o Quadro Geral de Servidores Efetivos do Município de Patos/PB;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, classificada no Concurso Público, para no dia **01 de junho de 2021**, às 11h, comparecer na sede da Secretaria Municipal de Administração, Centro Administrativo de Patos - Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, Bairro Horizonte, nesta cidade de Patos (PB), CEP: 58.704-000, para a lavratura e o recebimento do Termo de Posse:

NOME	CARGO	SECRETARIA
MARIA IZABEL MONTENEGRO DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	SEMUDES

Art. 2º O(A) Candidato(a) que não comparecer no local data e hora designados, terá o prazo de até o dia **01 de julho de 2021**, para comparecer a sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins, Rua Horácio Nóbrega, s/n, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, com justificativa legal sob pena de decair do direito ao cargo.

Patos (PB), 24 de maio de 2021.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARISTIDES HAMAD TIMENE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Período para apresentação da Documentação de Habilitação e Projeto de Venda: De 24/05/2021 até o dia 14/06/2021.

Data da abertura dos envelopes: 14/06/2021 às 14h00min (horário local)

Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene
Rua José Mendes, s/n, Bairro: Jardim Guanabara CEP: 58.701-190 Patos-PB

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 11.947, de 16 de julho de 2009
Resolução/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Aristides Hamad Timene, com endereço na Rua José Mendes, s/n, Bairro: Jardim Guanabara CEP: 58.701-190 Patos-PB, em todos os dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min.

Patos-PB, 24 de maio de 2021.

Verônica Maria Oliveira de Figueiredo
Presidente da CPL

GOVERNO MUNICIPAL
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N - Bairro Belo Horizonte
58700-000 - Patos, PB